



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 32/2011

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico nº 31/2011, do tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos e indexação de imagens, conforme definido nesse edital, nas especificações e condições constantes do **ANEXO I**.

2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

- a) DATA: 28/12/2011;
- b) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10hs, do dia 28/12/2012;
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10hs10min, do dia 28/12/2012;
- d) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16hs do dia 28/12/2012;
- e) LOCAL DO EDITAL: Nos site: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- f) CONSULTAS: e-mail: darllan@crcrs.org.br c/c hildo@crcrs.org.br - fone/fax:(51) 3254.9407;
- g) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
- j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, (Objeto) da presente licitação, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS.

4.3 – A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4 – A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

4.5 – O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

4.6 – A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

4.7 – A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.8 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**.

5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

6.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 6.3 – O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.
- 6.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 7.1 – CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas.
- 7.1.1 – Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com **prazo de validade expirado**, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.
- 7.2 – **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- 7.3 – **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- 7.5 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.6 - **Atestado/Declaração que comprove aptidão para a execução e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.7 – Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO VI do presente Edital.
- 7.8 – **No caso da empresa não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 7.8.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.8.2 – CNPJ;
- 7.8.3 - **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II).
- 7.8.4 - **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 7.8.5 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;
 - 7.8.6 – Certidão Negativa de FGTS, em vigor na data da abertura das propostas;
 - 7.8.7 – Certidão Negativa do INSS, em vigor na data da abertura das propostas;
 - 7.8.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), em vigor na data da abertura das propostas;
 - 7.8.9 – Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, em vigor na data da abertura das propostas;
 - 7.8.10 – Certidão da Fazenda Estadual, em vigor na data da abertura das propostas;
 - 7.8.11 – Certidão da Fazenda Municipal, em vigor na data da abertura das propostas.
 - 7.8.12 – Atestado/Declaração que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do pregão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 7.8.13 – Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO VI do presente Edital.
- 7.9 – O CRCRS estará à disposição nos dias 20, 21, 22, 23, 26 e 27/12/2011, para demonstração da rotina de indexação, em horário a ser agendado pelos fornecedores que julgarem necessários. O horário deve ser agendado com o Sr. Darllan da Luz Teixeira, pelo telefone (51) 32549422 na Seção de TI.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.
- 8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 8.5 – A partir das 11 horas do dia 16 de dezembro de 2011, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.6 – Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 8.7 – A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Os preços propostos, expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso;
 - b) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à execução do serviço no local definido neste Edital, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.
 - c) Identificação da empresa, com endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

d) ver modelo de proposta de preços (anexo VII)

- 8.8 – Não é permitido apresentar cotação para fora dos padrões estabelecidos no Edital ou apenas parte dos lotes.
- 8.9 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza.
- 8.10 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.11 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.12 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.
- 8.13 – As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 9.2 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 9.3 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 – O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
- 9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter por e-mail ou via fax (51) 3254.9400, Ramal.: XXX, em até 2 (duas) horas, os documentos citados no item 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta. Posteriormente deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) dos documentos acima no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**
- 9.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.13 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) Orçamento discriminado em preços expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
 - b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
 - c) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
 - d) A proposta deverá considerar a prestação de serviço no local indicado
- 9.14 – No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.15 – No caso de desconexão por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s), sem prejuízo da Declaração de que trata o item 7.8.13
- 9.17 – A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 9.18 – A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 9.19 – Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item 9.17.
- 9.20 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.21 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 9.22– O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nos itens 9.16 e 9.19.
- 9.23 – Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 9.23, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.26 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 9.23 e 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.
- 10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 10.5 – Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.
- 10.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.
- 11.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

12. DA EXECUÇÃO

- 12.1 – Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será notificada para assinatura do contrato (Anexo V), no prazo de 2 (dois) úteis. O prazo para a execução dos serviços será de, no máximo, **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do CRCRS, mediante solicitação formal acompanhada de justificativa efetuada pela contratada, antes do término do prazo inicialmente contratado.
- 12.2 - A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, nos termos de sua proposta, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta.

13. DO RECEBIMENTO/ ACEITE DO OBJETO

- 13.1 – O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações desse EDITAL, será recebido após a emissão de Termo de Recebimento Mensal, nas seguintes condições:
- a) Provisoriamente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços prestados em cada mês;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do Termo de Recebimento Provisório.
- 13.2 - Será (ão) rejeitado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) da licitação, se entregue(s) em desacordo com esse Edital e com o contrato, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os ônus decorrentes da rejeição.
- 13.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, e, no prazo assinalado, do objeto da presente licitação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 – O pagamento será levado a efeito mediante a entrega da respectiva nota fiscal expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, em até 10(dez) dias, após efetivação da entrega definitiva mensal, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 14.2 – Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.
- 14.3 - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

15. DA GARANTIA E ATUALIZAÇÃO

- 15.1 – A licitante vencedora deverá prestar garantia dos serviços e atualização dos softwares, por um período de 12(doze) meses, sem qualquer custo adicional para o CRCRS.
- 15.2 – A garantia começará a contar:
- a) a partir da data de recebimento definitivo pelo CRCRS, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação; ou
 - b) da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 16.1 – Em face da necessidade de fiscalização e acompanhamento dos serviços por parte do CRCRS, bem como a necessidade de consulta aos documentos originais de forma imediata, deverão as licitantes estar aptas a montar equipe de preparação e digitalização de documentos, na sede do CRCRS, em local destinado para tal fim.
- 16.2 – Todos os equipamentos (computadores, scanners, etc.) serão fornecidos e instalados pela empresa vencedora, a qual se responsabilizará em substituir, de imediato e às suas expensas, os equipamentos em que se verificarem defeitos, ou funcionários que não atenderem as exigências durante a prestação dos serviços, objeto deste edital.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta do Elemento da Despesa, Serviços.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 – As licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93, bem como às previstas na minuta de contrato do Anexo V desse Edital.
- 18.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRCRS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CRCRS rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

18.4 - O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

19.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito, ambas publicam o mesmo conteúdo.

19.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.

19.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

19.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, 3º andar – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRCRS e nos sites:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os licitantes obrigados à acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

- 19.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8 – A(s) adjudicada(s) ficará (ão) obrigada(s) a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 19.9 – Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
- Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - Forem manifestamente inexeqüíveis.
- 19.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 19.11 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 19.12 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

20. ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I: Objeto
ANEXO II: Declaração de IDONEIDADE.
ANEXO III: Declaração que cumpre inciso XXXIII do art. 7º da C.F.
ANEXO IV: Descrição de Indexação de Imagens
ANEXO V: Minuta do Contrato
ANEXO VI: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII Modelo de proposta de preços

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2011.

Contador HILDO ROCCHI MARTINS,
Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 32/2011

ANEXO I

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos e indexação de imagens, utilizando estrutura própria, de recursos humanos (com responsável pela equipe), hardwares e softwares conforme segue:

1. Quantidade Estimada:

- 400.000 – Imagens a serem digitalizadas, sendo que deste total, cerca de 27.000 imagens são referentes à foto, digital e assinatura.

2. Habilitação técnica

A contratada deverá apresentar prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado comprobatório de aptidão e de execução para o fornecimento pertinente e, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3. Etapas do processo:

- Preparação e controle de documentos na sede da CONTRATANTE, onde serão realizados os serviços de digitalização.
- Seleção de documentos que serão digitalizados, mediante especificação fornecida pelo CRCRS, que designará funcionário(s) para acompanhamento, orientação e fiscalização dos procedimentos.
- Preparação dos documentos para a digitalização deverá contemplar, no mínimo, as atividades de retirada das pastas e/ou caixas, desencardenação, remoção de grampos, desdobra, limpeza e colagem de rasgos, além da ordenação por lotes.
- Tratamento das imagens digitalizadas de forma a garantir sua total legibilidade.
- Indexação dos documentos, com critérios de pesquisa por nº de registro no Conselho (Ex.: RS-051304/0), Nome, CPF e RG.
- Gravação das imagens e tabelas de indexação, em DVD-ROM com a nomenclatura de acordo com as tabelas de indexação.
- Descarte de documentos digitalizados de acordo com a Tabela de Temporalidade definida pelo CRCRS, com fornecimento de protocolo dos documentos destruídos.
- Deverão ser fornecidas duas formas de armazenamento das imagens:
 - Disponibilizar as imagens em mídia DVD-R, sendo as imagens armazenadas em



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

ordem crescente de indexação conforme o arquivo físico. Esta mídia deve possuir além das imagens, um software que permita a pesquisa e visualização dos registros existentes da mídia através de seu índice, sem a necessidade de instalação de qualquer programa no computador, isto é, deve ser um software auto executável que permita a visualização e pesquisa de todas as imagens existente na mídia;

- Armazenar as imagens em disco rígido, disponibilizando as mesmas numa estrutura cliente/servidor que possibilite a consulta on-line dos documentos através de aplicativo instalado na rede do CRCRS e de aplicação web para consultas através da intranet e internet.
- Todas as imagens deverão ser inspecionadas pelo responsável da CONTRATADA juntamente com funcionário do CRCRS, verificando-se a qualidade das mesmas, tais como, se as imagens não estão com fundo invertido, se as imagens não estão rotacionadas, se a resolução da digitalização está correta, a existência de faixas brancas ou pretas, se a imagem está inteira (não cortada), se o formato do arquivo está correto e se a imagem está no ângulo correto de 90° em suas bordas;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura técnica necessária para a perfeita Integração das imagens digitalizadas, de acordo com o Sistema de Gestão e do GED existente no CRCRS, conforme descrito no ANEXO IV.
- A CONTRATADA deverá entregar as imagens digitalizadas e indexadas, de acordo com as especificações fornecidas pelo CRCRS, a fim de facilitar a importação das mesmas pelo Sistema de GED da CONTRATANTE, conforme descrito no ANEXO IV.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a movimentação dos documentos na sede do CRCRS. A mesma responsabilidade incidirá sobre a triagem dos documentos a serem digitalizados, mediante critérios definidos pelo CRCRS, que designará funcionário(s) para acompanhamento, orientação e fiscalização dos procedimentos.
- A CONTRATADA deverá entregar ao CRCRS, mensalmente, durante o período de vigência contratual, DVDs contendo os arquivos dos documentos digitalizados e imagens indexadas. Esta mídia deve possuir além das imagens, um software que permita a pesquisa e visualização dos registros existentes da mídia através de seu índice, sem a necessidade de instalação de qualquer programa no computador, isto é, deve ser um software auto executável que permita a visualização e pesquisa de todas as imagens existente na mídia.

4. Especificações

Os documentos/imagens serão digitalizados atendendo as seguintes especificações:

- As imagens deverão ser digitalizadas no formato **TIFF Grupo IV (compactado)**, na resolução entre 200 e 300 DPI em preto, em escalas de cinza, e a cores quando necessário, garantindo a qualidade de leitura dos documentos em formato A4 e A3 dependendo do tipo de documento;
- Os lotes deverão ser encaminhados à sala destinada para digitalização dos documentos previamente separados, pois, de acordo com a conservação dos documentos, será escolhido o modo de digitalização, que poderá ser manual folha-a-folha ou digitalização automática. Todos os documentos deverão ser digitalizados em resolução mínima de 200 dpis.
- Os scanners utilizados deverão ser de alta resolução e produtividade, para que, além de



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

permitir captura das imagens dos registros originais na resolução especificada, possam permitir uma produtividade que maximize o operador, a estação de trabalho e o software envolvidos, permitindo uma relação de melhor produtividade com menor custo.

- O processo de digitalização deverá contemplar a formação de tipos de documentos específicos com indexação própria, exemplo: Foto do profissional, assinatura, digital, conforme quantidade citada no Item 1 - Quantidade Estimada do Anexo I.

5. Deslocamento, manuseio e armazenamento e guarda dos documentos

Os documentos que durante o processo venham a ser rasurados, rasgados ou, por qualquer forma, inutilizados por culpa da CONTRATADA, serão indenizados pela CONTRATADA, na conformidade do seguinte regramento:

Documento rasurado: indenização equivalente a 10 (dez) vezes o valor da respectiva digitalização;

Documento rasgado: indenização equivalente a 20 (vinte) vezes o valor da respectiva digitalização;

Documento inutilizado definitivamente: indenização equivalente a 100 (cem) vezes o valor da respectiva digitalização.

O montante das indenizações eventualmente devidas pela CONTRATADA será automaticamente deduzido de qualquer valor devido à mesma pelo CRCRS.

6. Obrigações da CONTRATADA

- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto da presente licitação, através de sua equipe de trabalho, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CRCRS, de segundas às sextas-feiras, no horário de 8:30 às 12:00 e de 13:00 às 17:30 horas, excetuando feriados, na Rua Baronesa do Gravataí, 471 – Porto Alegre – RS (sede do CRCRS).

7. Caso haja necessidade digitalização de documento adicional, o valor será obtido da seguinte forma: valor da proposta final dividido por 400.000 imagens.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 32/2011

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DELCARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ XXXX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 32/2011

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos..

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ XXXX.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 32/2011

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE INDEXAÇÃO DE IMAGENS

A indexação das imagens será efetuada em Sistema já utilizado pelo CRCRS, sendo que o treinamento básico será repassado a empresa vencedora da licitação.

O Sistema a ser utilizado para a indexação será um programa cliente da rede em Delphi, sendo que a rotina de indexação consiste em:

- 1) Acionar a tecla de pesquisa e digitar o Número de Registro (XX-999999/XX), para que o sistema mostre os dados cadastrais do registro.
- 2) Acessar a rotina de indexação através de botão próprio no sistema.
- 3) Escolher o tipo de imagem que será indexada.
- 4) Acessar a estrutura de pastas, onde estarão armazenadas as imagens originais já digitalizadas.
- 5) Identificar a pasta com o Número do Registro que foi digitado na pesquisa.
- 6) Escolher a imagem correspondente que poderá ser visualizada como miniatura na mesma tela.
- 7) Clique no botão OK, para indexar a imagem
- 8) Este procedimento deverá ser executado para todas as imagens a serem indexadas no sistema.

IMPORTANTE: Todos os computadores destinados a indexação de imagens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CRCRS a configuração dos mesmos a fim de possibilitar o acesso ao Sistema Indexador.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 32/2011

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob o n. 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Zulmir Ivênio Breda, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Cidade de _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS n. ... e, se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº, na proposta apresentada e, nos demais elementos do referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de digitalização de documentos e indexação de imagens, com fornecimento de equipamentos e pessoal para operação e apoio, a ser realizado na sede do CONTRATANTE, nas seguintes etapas:

a) Seleção dos documentos que serão digitalizados, mediante especificação fornecida pelo CONTRATANTE, que designará funcionário(s) para acompanhamento, orientação e fiscalização dos procedimentos juntamente com o responsável pela equipe da CONTRATADA.

b) Preparação dos documentos para digitação, incluindo, a retirada das pastas e/ou caixas, desencardenação, remoção de grampos, cliques, desdobra, limpeza, colagem de rasgos, além da organização dos lotes.

c) Captura das imagens dos documentos, com no mínimo 200 dpis em escala cinza, e em cores quando necessário.

d) Tratamento das imagens digitalizadas de forma a garantir sua total legibilidade.

e) Indexação dos documentos, com critérios de pesquisa por número de registro no Conselho (Ex.: RS-051304/0), nome, CPF e RG.

f) Gravação das imagens em DVD-ROM, com nomenclatura de acordo com as tabelas de indexação.

g) Armazenamento e guarda dos documentos originais em caixas específicas durante a execução do serviço de digitalização.

h) Destruição dos documentos digitalizados, conforme Tabela de Temporalidade, com fornecimento de protocolo dos documentos destruídos, no local de armazenamento, vedada a circulação de documentos, exceto por solicitação do CONTRATANTE.

i) Entrega de DVDs com as imagens digitalizadas e armazenagem das imagens em disco rígido, disponibilizando as mesmas numa estrutura cliente/servidor que possibilite a consulta *on-line* dos documentos, através de aplicativo instalado na rede do CONTRATANTE e de aplicação *web* para



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

consultas através da intranet e internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - Os documentos/imagens serão digitalizados atendendo as seguintes especificações:

- A digitalização será de aproximadamente 400.000 (quatrocentos mil) documentos, sendo que deste total, cerca de 27.000 imagens são referentes à foto, digital e assinatura, (trata-se de uma estimativa, podendo haver variações para mais ou para menos.)
- As imagens deverão ser digitalizadas no formato **TIFF Grupo IV (compactado)**, na resolução entre 200 e 300 DPI em preto, em escalas de cinza, e a cores quando necessário, garantindo a qualidade de leitura dos documentos em formato A4 e A3 dependendo do tipo de documento;
- Os lotes deverão ser encaminhados à sala destinada para digitalização dos documentos previamente separados, pois, de acordo com a conservação dos documentos, será escolhido o modo de digitalização, que poderá ser manual folha-a-folha ou digitalização automática. Todos os documentos deverão ser digitalizados em resolução mínima de 200 dpis.
- Os scanners utilizados deverão ser de alta resolução e produtividade, para, além de permitir captura das imagens dos registros originais na resolução especificada, possam permitir uma produtividade que maximize operador, estação de trabalho e software envolvidos, permitindo uma relação de melhor produtividade com menor custo.
- O processo de digitalização deverá contemplar a formação de tipos de documentos específicos com indexação própria, exemplo: Foto do profissional, assinatura, digital, conforme quantidades citadas na Cláusula Segunda, item 2.1.
- Deverão ser fornecidas duas formas de armazenamento das imagens:
 - Disponibilizar as imagens em mídia DVD-R, sendo as imagens armazenadas em ordem crescente de indexação conforme o arquivo físico. Esta mídia deve possuir além das imagens, um software que permita a pesquisa e visualização dos registros existentes da mídia através de seu índice, sem a necessidade de instalação de qualquer programa no computador, isto é, deve ser um software auto executável que permita a visualização e pesquisa de todas as imagens existente na mídia;
 - Armazenar as imagens em disco rígido, disponibilizando as mesmas numa estrutura cliente/servidor que possibilite a consulta on-line dos documentos através de aplicativo instalado na rede do CRCRS e de aplicação web para consultas através da intranet e internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante solicitação formal acompanhada de justificativa efetuada pela CONTRATADA, antes do término do prazo inicialmente contratado.

3.2 - O serviço de digitalização será realizado na sede do CONTRATANTE, em Porto Alegre/RS, onde terão armazenamento e guarda dos documentos digitalizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, em até 10 (dez) dias após a efetivação da entrega definitiva mensal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, o valor de R\$ 0,00, por documento efetivamente digitalizado.

4.2 - No preço fixado já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, tais como: taxas, fretes, materiais, mão-de-obra, impostos (federais, estaduais e/ou municipais), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e outros que possam influir direta ou indiretamente.

4.3 - O preço não sofrerá correção de qualquer espécie.

4.4 - Cabe à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

4.5 - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considerar-se-á automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta do Elemento de Despesa, Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ATUALIZAÇÕES

6.1 - A CONTRATADA presta garantia dos serviços e atualização dos softwares nas dependências do CONTRATANTE, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem qualquer custo adicional. A garantia começará a contar:

- a) a partir da data de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação; ou
- b) da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

6.2 - A CONTRATADA garante que as imagens digitalizadas ficarão totalmente legíveis, sendo utilizados, para isso, recursos de melhoramento da qualidade de imagens digitalizadas, em lotes ou individualmente, bem como os recursos de alinhamento de imagem, remoção de sujeiras, remoção de sombras, eliminação de bordas pretas e eliminação de páginas em branco.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto do presente contrato será recebido, após a emissão do Termo de Recebimento Mensal, nas seguintes condições :

- a) provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços prestados em cada mês ;
- b) definitivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do Termo de Recebimento Provisório.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e, no prazo assinalado, do objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

8.1 - O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato como:
 - Entregar à CONTRATADA os documentos a serem digitalizados;
 - Disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos trabalhos;
 - Disponibilizar o software para captação e indexação das imagens dos documentos.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços contratados na sede do CONTRATANTE, de acordo com as recomendações e preceitos técnicos, bem como dirigir os trabalhos mantendo à sua frente profissional devidamente qualificada e habilitada. Cabe-lhe a escolha dos métodos que serão utilizados nos serviços e a organização do trabalho para a entrega nos prazos acordados.
- b) Fornecer, por sua exclusiva conta, quaisquer outros softwares, equipamentos, cabos, peças e/ou acessórios que se façam necessários para o perfeito funcionamento do sistema como um todo, dentro das especificações exigidas, e que não tenham sido incluídos na proposta por qualquer motivo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- c) Responsabilizar-se pela exatidão no fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais que ocorram durante a prestação dos serviços, inclusive a perda de informações contidas em sistemas de terceiros, bem como, pagamento de taxas, seguros impostos e quaisquer encargos ou despesas.
- e) Executar os serviços de segundas às sextas-feiras, no horário de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas.
- f) Empregar mão-de-obra especializada.
- g) Entregar ao CONTRATANTE, mensalmente, durante o período de vigência contratual, DVDs contendo os arquivos digitalizados e a indexação das imagens. Tal mídia deverá possuir além das imagens, um software que permita a pesquisa e a visualização dos registros existentes da mídia, através de seu índice, sem a necessidade de instalação de qualquer programa no computador, isto é, deverá ser um software auto executável que permita a visualização e pesquisa de todas as imagens existente na mídia.
- h) Refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE que não satisfaçam as condições contratuais, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes.
- i) Fornecer indumentária adequada aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como sua identificação para o ingresso na sede do CONTRATANTE.
- j) Fornecer material de segurança para a realização do trabalho e fiscalizar o uso devido dos mesmos, bem como as ferramentas a serem utilizadas, que deverão estar de acordo para o serviço prestado. Em caso de acidentes, assumir a responsabilidade por qualquer indenização.
- k) Apresentar relatório semanal e mensal das atividades, discriminando o processo/documentos digitalizados.
- l) Zelar pela integridade dos documentos disponibilizados pelo CONTRATANTE para digitalização e indexação de imagens, bem como manter sigilo dos seus conteúdos, e ainda, responsabilizar-se por qualquer extravio;
- m) Apresentar, mensalmente, os recibos de pagamento das remunerações dos empregados designados a prestar os serviços na sede do CONTRATANTE, bem como dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, relativos ao mês imediatamente anterior, em cópias já autenticadas pelo cartório, sob pena de retenção do pagamento até o implemento da obrigação, ou de rescisão contratual se permanecer a inadimplência por prazo superior a 30 dias.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- n) Prestar garantia dos serviços prestados, nos termos da cláusula sexta
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto do presente contrato, salvo anuência expressa do CONTRATANTE.
- q) Manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração.
- r) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10. Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior, regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

10.1) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual.

10.2) multas:

a) calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:

a.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, mesmo em caso de não aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

a.2) 10% pela entrega irregular, bem como, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

a.3) 20% em caso de inexecução do objeto do contrato.

b) em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

10.3) suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4) declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. Em caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 10.3 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 10.4 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 10.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O presente contrato destina-se ao fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, mantida sua vigência desde a assinatura até a entrega definitiva e, seu respectivo aceite e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se enviadas por carta com aviso de recebimento, telegrama ou fac-símile, aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, na falta de outro expressamente informado pela CONTRATADA.

15.2 - A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

15.3 - É vedada a subcontratação, salvo com anuência expressa do CONTRATANTE e, desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico CRCRS nº xxxx.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, ____ de _____ de XXXX.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Testemunha - _____

Testemunha - _____



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 32/2011

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a obter o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no Pregão Eletrônico nº 32/11, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

Local e data.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 32/2011

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Serviços de digitalização de documentos e indexação de imagens, utilizando estrutura própria, de recursos humanos (com responsável pela equipe), hardwares e softwares

Quantidade Estimada:

- 400.000 – Imagens a serem digitalizadas, sendo que deste total, cerca de 27.000 imagens são referentes à foto, digital e assinatura.

VALOR TOTAL DO LOTE PARA A QUANTIDADE ESTIMADA	- R\$
---	--------------

Declaramos para os devidos fins e sobre as penalidades de lei, que o percentual cotado na presente proposta atende as especificações e características previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 32/2011 e seus anexos, incluindo todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, inclusive deslocamentos da sede da empresa até a sede do CRCRS, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação.

Declaramos, também, que a proposta atende a todos requisitos do edital e seus anexos.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL:

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal